

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“PARCERIA PREMIADA DE ANIVERSÁRIO MAKRO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 05.000518/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - EMPRESA MANDATÁRIA:

Razão Social: **SS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Endereço: Rua Carlos Lisdegno Carlucci, nº 519, sala 3, Jardim Peri Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CEP: 05.536-000.

CNPJ/MF nº: 04.789.931/0001-71

1.2 - ADERENTES:

Razão Social: **MAKRO ATACADISTA S.A.**

Endereço: Rua Carlos Lisdegno Carlucci, nº 519, Jardim Peri Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CEP: 05.536-900

CNPJ/MF nº: 47.427.653/0001-15

Razão Social: **BANCO BRADESCARD S.A.**

Endereço: Rua Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. CEP: 06.454-000

CNPJ/MF nº: 04.184.779/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/09/2018 a 04/11/2018

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2018 a 04/11/2018

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Inicialmente, cabe esclarecer que o período de participação será dividido em 02 (dois) subperíodos, quais sejam:

a) Período para Compras: 29/09/2018 a 31/10/2018; e

b) Período para Cadastro de Documentos Fiscais: 29/09/2018 a 04/11/2018

6.2. Podem participar desta Promoção:

a) todas as pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no território nacional; e

b) todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente inscritas e ativas perante o Ministério da Fazenda, com sede no território nacional.

6.3. Não podem participar desta Promoção:

a) Os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, funcionários e terceirizados da **MANDATÁRIA**, das **ADERENTES** e de seus conglomerados econômico-financeiros, com qualquer meio de pagamento de compras, bem como os seus respectivos conjugês;

b) Os funcionários das empresas e organizações que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção;

c) Especificamente, os colaboradores do escritório Focaccia, Amaral, Pellon e Lamonica Advogados; e

d) Clientes que efetuarem o pagamento de suas compras com cartão de benefícios Makro Nutricash).

6.3.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da **MANDATÁRIA**, que disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado no momento da realização do cadastro na Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da **MANDATÁRIA** para impedir a participação de pessoas não elegíveis, verifique-se, que algum dos contemplados estava impedido de participar desta Promoção, este será desclassificado, sendo o valor do prêmio recolhido como renda à União, conforme previsto neste Plano de Operação.

6.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.4.1. Esta promoção acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada à sorteio, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento

6.4.2. Os interessados em participar desta Promoção deverão:

(i) entre às 00h00 do dia 29 de setembro de 2018 e às 23h59min do dia 31 de outubro de 2018 ("Período para Compras"): (i) realizar compras nas

lojas físicas Makro, no canal de venda direta (segmento *FOOD SERVICE*) e tele vendas ("Canais Makro Participantes"), no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em uma única compra; e

- (ii) com o cupom fiscal ou com a nota fiscal da compra realizada (documentos estes doravante denominados indistintamente "Documentos Fiscais"), efetuar, entre às 00h00 do dia 29 de setembro de 2018 e às 23h59min do dia 04 de novembro de 2018 ("Período para Cadastro de Documentos Fiscais"), a inscrição para participar da Promoção, por meio da realização de cadastro (pessoal e dos Documentos Fiscais dos produtos adquiridos) no *website* www.makro.com.br.

6.4.2.1. Ficam excluídos e não serão considerados os produtos relacionados a medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólicos superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme disposto no artigo 10, do Decreto 70.951/1972.

6.4.2.2. Além do quanto exposto no item 6.4.2.1 acima, as compras realizadas nos Postos, Drogarias e Restaurantes Makro não serão consideradas válidas para fins de recebimento de Números da Sorte nesta Promoção.

6.4.3. A cada Documento Fiscal de valor igual ou superior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, constante em um mesmo Documento Fiscal, cada interessado que efetuar o seu cadastro conforme estabelecido neste Regulamento, poderá receber 01 (um) dos prêmios descritos no item 7 abaixo.

6.4.4. Eventuais Documentos Fiscais de compra realizadas com valor inferior ao estabelecido no item 6.4.2 acima não poderão, em nenhuma hipótese, ser somados para fins de participação e recebimento de brindes nesta Promoção. Dessa forma, como exemplo, caso o Participante tenha um Documento Fiscal no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e outro Documento Fiscal no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), estes não poderão ser somados e cadastrados nesta Promoção para fins de participação.

6.4.5. Fica desde já esclarecido que o Documento Fiscal deverá, necessariamente: (i) apresentar sua data de emissão dentro do Período para Compras; (ii) conter o número do cupom ou nota fiscal; (iii) conter o número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada; e (iv) apresentar, no mínimo, o valor total de R\$250,00 em compras realizadas nos Canais Makro Participantes. A responsabilidade pela emissão do Documento Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva do estabelecimento que efetuar a venda ao consumidor.

6.4.6. Após a realização da compra nos Canais Makro Participantes, o interessado

deverá efetuar o seu respectivo cadastro pessoal nesta Promoção, no *website* www.makro.com.br, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios: (i) nº do CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF/MF (se pessoa física); (ii) razão social (se pessoa jurídica) ou nome completo (se pessoa física); (iii) endereço; (iv) telefone (com DDD) para contato; e (v) senha para acesso futuro ao sistema da Promoção para cadastro de outros Documentos Fiscais.

6.4.7. Após o preenchimento do cadastro pessoal e antes de sua respectiva conclusão, os interessados deverão ler o Regulamento da Promoção e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras. Em seguida, os interessados deverão concluir o seu cadastro e, feito isto, serão considerados aptos a participar da Promoção, desde que cumpridas as demais disposições previstas neste Regulamento.

6.4.8. Após a finalização do seu cadastro pessoal, os interessados deverão, ainda, efetuar o cadastro do Documento Fiscal correspondente à compra realizada. Para tanto, os interessados deverão observar o Período para Cadastro de Documentos Fiscais e informar as seguintes informações, que também são de preenchimento obrigatório: (i) valor total da Compra, conforme constante no Documento Fiscal, excluído os produtos que não participam da Promoção, conforme item 6.4.2.1 acima; (ii) número do Cupom Fiscal (COO) e/ou o número da Nota Fiscal; (iii) nº do CNPJ do estabelecimento comercial; e (iv) data da compra.

6.4.8.1. No ato do cadastro do Documento Fiscal, os Participantes deverão prestar as seguintes declarações:

- (i) Se foi adquirido algum produto das marcas ARO, MK ou Baldaracci, de titularidade de **MAKRO ATACADISTA S.A**, ora **ADERENTE** desta Promoção; e
- (ii) Se o pagamento da compra foi realizado com o cartão Makro emitido pelo BradesCard.

6.4.8.2. As declarações acima serão utilizadas apenas para fins da promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada a sorteio. Entretanto, caso seja constatado que o Participante prestou declaração falsa, não tendo adquirido os produtos das marcas acima indicadas ou não tendo efetuado o pagamento da compra por meio do cartão Makro emitido pelo BradesCard, referido participante será imediatamente desclassificado desta Promoção.

6.4.9. Cada Documento Fiscal somente poderá ser cadastrado nesta Promoção uma única vez, podendo os Participantes cadastrarem quantos Documentos Fiscais desejarem, respeitadas as regras previstas neste Regulamento.

6.4.10. Após a conclusão do cadastro dos Documentos Fiscais, o Participante visualizará uma tela de confirmação de sua participação e a mensagem com a informação sobre se o seu Documento Fiscal cadastrado está premiado ou não com 01 (um) dos brindes disponíveis para esta Promoção. Caso esteja premiado, o participante visualizará a seguinte mensagem: *"PARABENS! Você ganhou o prêmio instantâneo! Para receber o seu prêmio, entre em contato por meio do telefone: 0800 1612135 ou dirija-se ao balcão de atendimento para maiores informações (se estiver na loja física)."*

6.4.11. Fica desde já estabelecido que as chances de concorrer aos brindes desta Promoção serão sempre atreladas ao número do Documento Fiscal cadastrado, independentemente do valor da compra (desde que apresentem o valor mínimo de R\$250,00).

6.4.12. Caso o Participante venha a efetuar novas compras, bastará acessar o website da Promoção com o seu login e senha, cadastrar os dados do seu Documento Fiscal e verificar se este novo cadastro está premiado com um dos prêmios da Promoção.

6.4.13. Os Participantes deverão manter em sua posse os Documentos Fiscais cadastrados e apresentá-los, sempre que solicitado, comprovando assim as informações indicadas no momento do cadastro. A não apresentação dos documentos aqui indicados ensejará a desclassificação do Participante nesta Promoção, sendo o valor do prêmio recolhido como renda à União.

6.4.14. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

6.4.15. Caso o Participante não consiga cadastrar um Documento Fiscal, por quaisquer motivos, deverá entrar em contato com o SAC da Promoção, por meio do telefone: 0800 1612135, disponível de segunda a sexta-feira das 10h às 18h ou do e-mail atendimento@parceriapremiadamakro.com.br, para que o problema seja solucionado. A resposta visando auxiliar o Participante, com foco na viabilização do cadastramento do Documento Fiscal no site da Promoção será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de contato com o SAC. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **MANDATÁRIA**, a seu único e exclusivo critério.

6.4.16. É de inteira responsabilidade do Participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **MANDATÁRIA**, assim como das declarações que prestar. A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não

veracidade das informações, declarações e dados informados pelo Participante.

6.4.17. As compras efetuadas fora do Período para Compras não serão consideradas para fins desta Promoção.

6.4.18. A relação de Canais Makro Participantes, assim como suas respectivas localizações, poderá ser consultada no website www.makro.com.br.

6.4.19. Ao participar desta Promoção, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, **tratamento**, utilização e compartilhamento, entre a **MANDATÁRIA**, as **ADERENTES** e os parceiros envolvidos na Promoção, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a **MANDATÁRIA** e/ou para as **ADERENTES**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** ficam expressamente proibidas de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização desta Promoção.

6.5. APURAÇÃO

6.5.1. Os vale-brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (um) série única, e terão numeração sequencial de 001 a 148 (cento e quarenta e oito).

6.5.2. A distribuição dos vale-brindes será realizada de forma aleatória, de acordo com a ordem dos cadastros efetuados nesta Promoção.

6.5.3. Dado o fluxo esperado, será ofertado um vale-brinde a cada 200 (duzentos) cadastros válidos de Documentos Fiscais, sendo distribuídos o máximo de 05 (cinco) brindes por dia. Dessa forma, serão considerados premiados, os cadastros de Documentos Fiscais cujos números sequenciais sejam 200 (duzentos) ou seus múltiplos, observada as limitações diárias de brindes aqui indicadas.

6.5.4. Na hipótese de serem distribuídos o total dos brindes previstos em um determinado dia, a Promoção será considerada encerrada para o dia e o Participante que cadastrar Documentos Fiscais na sequência receberá uma mensagem informando que não foi contemplado.

6.5.5. Na hipótese das limitações diárias indicadas acima não serem atingidas em um determinado dia, os brindes remanescentes serão ofertados no dia seguinte, desde que tal dia esteja dentro do período de realização da Promoção, estando certo que, neste caso, o limite diário de brindes que poderão ser distribuídos corresponderá ao limite previsto no item 6.5.3, somado à quantidade de brindes remanescentes que não foram distribuídos no(s) dia(s) anterior(es).

6.5.6. Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos brindes

remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.5.7. Caso todos os brindes sejam distribuídos antes do término do Período Participação, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

Fica desde já estabelecido que, se o Participante não apresentar documentos válidos, que comprovem a realização das compras, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, o cadastro realizado será considerado inválido e o Participante será desclassificado, momento em que este será devidamente informado sobre tal desclassificação, sendo o valor do prêmio recolhido como renda à União.

7. - BRINDES:

Período de Participação: 29/09/2018 00:00 a 04/11/2018 23:59

Quantidade de Elementos de Participação Da Apuração: 29.600

Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação: 1 / 200

Prêmios

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
148	Vale-compras Makro, no valor unitário de R\$ 500,00	500,00	74.000,00

8. - PREMIAÇÃO TOTAL:

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
148	74.000,00

9. - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da Promoção em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, manipulação de resultados falsificação de documentos fiscais, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes de dados, para a localização dos contemplados, prestação de declaração falsa, assim como o não cumprimento das disposições do Regulamento da Promoção, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

9.2. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de

concorrer aos prêmios os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.

9.3. Nos casos de constatação de inveracidade das informações prestadas, fraude ou indícios de fraude na participação nesta Promoção, manipulação de resultados, ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o Participante contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio e será devidamente informado sobre tal desclassificação, sendo o valor do prêmio recolhido como renda à União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. A divulgação da relação de participantes contemplados se fará por meio do *website* da Promoção www.makro.com.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de término desta Promoção.

10.2. Os prêmios serão entregues por meio de um vale-compras Makro. A **MANDATÁRIA** convidará, como mera liberalidade, os contemplados a participar de uma brincadeira que consiste em realizar a compra colocando o máximo de produtos que conseguir no carrinho, em 1 minuto. Tal brincadeira estará limitada ao valor do prêmio aqui ofertado.

10.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados, no endereço para correspondência informado pelo Participante em seu cadastro junto à **MANDATÁRIA**, em até 30 (trinta) dias da data da contemplação, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

10.3.1. Caso o Participante Contemplado efetue o cadastro dos Documentos Fiscais imediatamente após a realização da compra, ainda na loja física, poderá dirigir-se ao balcão de pronto atendimento da Loja Makro para obtenção de informações sobre a validação de seu cadastro e o recebimento da premiação.

10.3.2. Ainda que o cadastro do Documento Fiscal seja realizado pelo Participante fora da Loja Makro, a critério do contemplado, a entrega poderá ser realizada na Loja Makro de sua preferência.

10.4. Para a entrega dos prêmios, a **MANDATÁRIA** poderá solicitar dos contemplados a apresentação:

- a) Caso sejam pessoas físicas, cópias simples legíveis do RG, do CPF e do

comprovante de residência, em seus nomes, consoante as instruções que serão fornecidas pela **MANDATÁRIA** por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item 13.1. acima; e

- b) Caso sejam pessoas jurídicas, cópias simples legíveis (i) do RG e do CPF do sócio ou representante legal que efetuou o cadastro do Participante na Promoção, (ii) do comprovante de endereço (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, em nome da pessoa jurídica contemplada, (iii) do contrato ou estatuto social devidamente atualizado, (iv) do documento que demonstre os poderes do representante legal que efetuou o cadastro do Participante na Promoção, caso o contrato ou estatuto social não sejam capazes de fazê-lo, e (v) do cartão CNPJ da pessoa jurídica contemplada.

10.4.1. Caso o contemplado seja pessoa jurídica, fica desde já esclarecido que o prêmio será entregue em nome da pessoa jurídica, por meio de seu representante legal.

10.5. Os Participantes contemplados deverão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas e entregar as cópias simples no ato do recebimento do prêmio, quando deverá ser assinado o recibo de entrega da premiação.

10.6. Caso determinado contemplado (ou seu representante legal, caso o contemplado seja pessoa jurídica) não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

10.7. Caso o Participante contemplado seja relativamente incapaz, nos termos do artigo 4º, incisos II, III e IV, do Código Civil (Lei nº 10.46/2002), este deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz.

10.8. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

10.9. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

10.10. No caso de determinado Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao

herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término da Promoção.

10.10.1. A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Promoção será divulgada pela **MANDATÁRIA** por meio de mídia eletrônica, impressa, mídia online, PDV, pelas redes sociais, entre outros.

11.2. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o *website* www.makro.com.br, e dúvidas poderão ser encaminhadas através do telefone 0800 1612135, disponível de segunda-feira à sexta, das 9h às 18h (horário de Brasília – DF), ou do e-mail atendimento@parceriapremiadamakro.com.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela **MANDATÁRIA**.

11.3. Caso haja prêmios não entregues o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União

11.4. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **MANDATÁRIA** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no site www.makro.com.br.

11.5. A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à **MANDATÁRIA** e às **ADERENTES**. Outrossim, a **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** não serão responsáveis por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

11.6. O Regulamento da Promoção será disponibilizado no *website* www.makro.com.br, onde os interessados poderão obter informações adicionais.

11.7. Os Participantes contemplados ou seus responsáveis legais concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA** e para as **ADERENTES**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou

vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de encerramento da promoção.

11.8. As autorizações descritas no item 11.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **MANDATÁRIA** e/ou das **ADERENTES**, desde que não se utilize de direitos dos Participantes contemplados após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **MANDATÁRIA** e os Participantes contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de encerramento da promoção.

11.9. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

11.10. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios

11.11. Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da **MANDATÁRIA** sem a prévia e expressa autorização.

11.12. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

11.13. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a modalidade de realização desta Promoção.

11.14. Os prêmios serão exibidos por meio de fotos ilustrativas que poderão ser encontradas no site da Promoção, e demais materiais de divulgação da **MANDATÁRIA**.

12. - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não

for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.000518/2018.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"PARCERIA PREMIADA DE ANIVERSÁRIO MAKRO"**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.000512/2018

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 EMPRESA MANDATÁRIA:

Razão Social: **SS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Endereço: Rua Carlos Lisdegno Carlucci, nº 519, sala 3, Jardim Peri Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CEP: 05.536-000.

CNPJ/MF nº: 04.789.931/0001-71

1.2 ADERENTES:

Razão Social: **MAKRO ATACADISTA S.A.**

Endereço: Rua Carlos Lisdegno Carlucci, nº 519, Jardim Peri Peri, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CEP: 05.536-900

CNPJ/MF nº: 47.427.653/0001-15

Razão Social: **BANCO BRADESCARD S.A.**

Endereço: Rua Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. CEP: 06.454-000

CNPJ/MF nº: 04.184.779/0001-01

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/09/2018 à 13/11/2018

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2018 à 04/11/2018.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Inicialmente, cabe esclarecer que o período de participação será dividido em 02 (dois) subperíodos, quais sejam:

- a) Período para Compras: 29/09/2018 a 31/10/2018; e
- b) Período para Cadastro de Documentos Fiscais: 29/09/2018 a 04/11/2018.

6.2. Podem participar desta Promoção:

- a) todas as pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no território nacional; e
- b) todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente inscritas e ativas perante o Ministério da Fazenda, com sede no território nacional.

6.3. Não podem participar desta Promoção:

- a) Os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, funcionários e terceirizados da **MANDATÁRIA**, das **ADERENTES** e de seus conglomerados econômico-financeiros, com qualquer meio de pagamento de compras, bem como os seus respectivos conjugês;
- b) Os funcionários das empresas e organizações que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção;
- c) Especificamente, os colaboradores do escritório Focaccia, Amaral, Pellon e Lamonica Advogados; e
- d) Clientes que efetuarem o pagamento de suas compras com cartão de benefícios Makro Nutricash).

6.3.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da **MANDATÁRIA**, que disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado no momento da realização do cadastro na Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da **MANDATÁRIA** para impedir a atribuição de Números da Sorte a pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que algum dos contemplados estava impedido de participar, ele será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 10 abaixo para identificação do ganhador do prêmio em questão.

6.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.5. Esta promoção acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada à vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento.

6.6. Os interessados em participar desta Promoção deverão:

- (i) entre às 00h00 do dia 29 de setembro de 2018 e às 23h59min do dia 31 de outubro de 2018 ("Período para Compras") realizar compras nas lojas físicas Makro, no canal de venda direta (segmento *FOOD SERVICE*) e televendas ("Canais Makro Participantes"), no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em uma única compra; e
- (ii) com o cupom fiscal ou com a nota fiscal da compra realizada (documentos estes doravante denominados indistintamente "Documentos Fiscais"), efetuar, entre às 00h00 do dia 29 de setembro de 2018 e às 23h59min do dia 04 de novembro de 2018 ("Período para Cadastro de Documentos Fiscais"), a inscrição para participar da Promoção, por meio da realização de cadastro (pessoal e dos Documentos Fiscais dos produtos adquiridos) no *website* www.makro.com.br.

6.6.1. Ficam excluídos e não serão considerados os produtos relacionados a medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólicos superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme disposto no artigo 10, do Decreto 70.951/1972.

6.6.2. Além do quanto exposto no item 6.6.1 acima, as compras realizadas nos Postos, Drogarias e Restaurantes Makro não serão consideradas válidas para fins de recebimento de Números da Sorte nesta Promoção.

6.7. Aqueles que cumprirem com o disposto no item 6.6 acima, observadas as demais regras estabelecidas neste Regulamento, receberão números da sorte para concorrer aos prêmios dos sorteios desta Promoção. Serão realizados os seguintes sorteios nesta Promoção:

SORTEIOS	DATA
1º sorteio	13/10/2018
2º sorteio	20/10/2018
3º sorteio	27/10/2018
4º sorteio	07/11/2018
5º sorteio (Sorteio Final)	10/11/2018

6.7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a data da realização do cadastro do Documento Fiscal nesta Promoção, estando

certo que aqueles que efetuarem o cadastro de Documentos Fiscais, entre:

- (i) **29/09/2018 e 11/10/2018**, receberão Números da Sorte, que serão válidos para concorrer a todos os sorteios da Promoção;
- (ii) **12/10/2018 e 18/10/2018**, receberão Números da Sorte, que serão válidos para concorrer do 2º ao 5º sorteio da Promoção;
- (iii) **19/10/2018 e 25/10/2018**, receberão Números da Sorte, que serão válidos para concorrer do 3º ao 5º sorteio da Promoção; e
- (iv) **26/10/2018 e 04/11/2018**, receberão Números da Sorte, que serão válidos para concorrer ao 4º e 5º sorteio da Promoção.

6.7.1.1. Em vista do disposto acima, a **MANDATÁRIA** esclarece que os Números da Sorte recebidos pelos Participantes serão válidos para todos os sorteios que ocorrerem em data subsequente à data de sua geração, observada a data de realização de cadastro dos Documentos Fiscais acima indicadas.

6.8. Assim, a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras constantes em um mesmo Documento Fiscal, realizadas nos Canais Makro Participantes, cada interessado que efetuar o seu cadastro conforme estabelecido neste Regulamento, fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios dos sorteios desta Promoção, observada a regra constante no item 6.10.1.1, em que o Participante poderá fazer jus ao recebimento de Números da Sorte em dobro.

6.8.1. Eventuais valores referentes a Documentos Fiscais cadastrados que excedam valores referentes aos múltiplos de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, serão desconsiderados e não poderão, em hipótese alguma, serem somados com outros Documentos Fiscais para fins de participação nesta Promoção e recebimento de Números da Sorte. Assim, como exemplo, caso o Participante cadastre um Documento Fiscal no valor de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) em compras, será considerado, para fins de distribuição de números da sorte, apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes ao valor múltiplo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que os R\$10,00 (dez reais) que excederem tal valor múltiplo serão sempre desconsiderados.

6.8.2. Eventuais Documentos Fiscais de compra realizadas com valor inferior ao estabelecido no item 6.6 acima não poderão, em nenhuma hipótese, ser somados para fins de participação e recebimento de Números da Sorte nesta Promoção. Dessa forma, como exemplo, caso o Participante tenha um Documento Fiscal no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e outro Documento Fiscal no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), estes não poderão ser somados e cadastrados nesta Promoção para fins de participação.

6.8.3. Fica desde já esclarecido que o Documento Fiscal deverá, necessariamente: (i) apresentar sua data de emissão dentro do Período para Compras; (ii) conter o número do cupom ou nota fiscal; (iii) conter o número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada; e (iv) apresentar, no mínimo, o valor total de R\$250,00 em compras realizadas nos Canais Makro Participantes. A responsabilidade pela emissão do Documento Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva do estabelecimento que efetuar a venda ao consumidor.

6.9. Após a realização da compra nos Canais Makro Participantes, o interessado deverá efetuar o seu respectivo cadastro pessoal nesta Promoção, no *website* www.makro.com.br, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios: (i) nº do CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF/MF (se pessoa física); (ii) razão social (se pessoa jurídica) ou nome completo (se pessoa física); (iii) endereço; (iv) telefone (com DDD) para contato; e (v) senha para acesso futuro ao sistema da Promoção para cadastro de outros Documentos Fiscais.

6.9.1. Após o preenchimento do cadastro pessoal e antes de sua respectiva conclusão, os interessados deverão ler o Regulamento da Promoção e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras. Em seguida, os interessados deverão concluir o seu cadastro e, feito isto, serão considerados aptos a participar da Promoção, desde que cumpridas as demais disposições previstas neste Regulamento.

6.10. Após a finalização do seu cadastro pessoal, os interessados deverão, ainda, efetuar o cadastro do Documento Fiscal correspondente à compra realizada. Para tanto, os interessados deverão observar o Período para Cadastro de Documentos Fiscais e informar as seguintes informações, que também são de preenchimento obrigatório: (i) valor total da Compra, conforme constante no Documento Fiscal, excluído os produtos que não participam da Promoção, conforme item 6.6.1 acima;

(ii) número do Cupom Fiscal (COO) e/ou o número da Nota Fiscal; (iii) nº do CNPJ do estabelecimento comercial; e (iv) data da compra.

6.10.1. No ato do cadastro do Documento Fiscal, os Participantes deverão prestar as seguintes declarações:

- (i) Se foi adquirido algum produto das marcas ARO, MK ou Baldaracci de titularidade de **MAKRO ATACADISTA S.A**, ora **ADERENTE** desta Promoção; e
- (ii) Se o pagamento da compra foi realizado com o cartão Makro emitido pelo BradesCard.

6.10.1.1. Fica desde já estabelecido que, caso uma ou as duas declarações sejam positivas, os Participantes farão jus a números da sorte em dobro, recebendo 2 (dois) Números da Sorte a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras nos Canais Makro Participantes.

6.10.1.2. Caso seja constatado que o Participante prestou declaração falsa, não tendo adquirido os produtos das marcas acima indicadas ou não tendo efetuado o pagamento da compra por meio do cartão Makro emitido pelo BradesCard, referido participante será imediatamente desclassificado.

6.10.1.3. Ademais, caso o pagamento da compra tenha sido realizado via cartão Makro emitido pelo BradesCard e verifique-se que o Participante estava inadimplente com o pagamento de suas faturas vencidas até a data do sorteio, este será excluído do sorteio em questão e não fará jus à participação. Será permitida a sua participação nos demais subsequentes, se houver, caso o participante fique adimplente com o pagamento das faturas vencidas.

6.10.2. Cada Documento Fiscal somente poderá ser cadastrado nesta Promoção uma única vez, podendo os Participantes cadastrarem quantos Documentos Fiscais desejarem, respeitadas as regras previstas neste Regulamento. Entretanto, cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez com cada prêmio desta promoção, de modo que caso um contemplado seja contemplado com o prêmio do 1º sorteio, este somente poderá ganhar o prêmio do sorteio final, não estando apto a concorrer aos prêmios do 2º ao 4º sorteio.

6.11. Após a conclusão do cadastro mencionado nos itens 6.9 e 6.10 acima, o Participante visualizará uma tela de confirmação de cadastro, assim como os Números da Sorte recebidos de acordo com as informações cadastradas.

6.11.1.A MANDATÁRIA poderá, a seu único e exclusivo critério, enviar um e-mail comunicando a conclusão do cadastro e os Números da Sorte recebidos pelo Participante.

6.11.2. Os Participantes poderão checar todos os Números da Sorte recebidos em razão de sua participação nesta Promoção pelo website www.makro.com.br.

6.12. Fica, desde já, estabelecido que os Números da Sortes serão sempre atrelados ao número do Documento Fiscal cadastrado, sendo certo que será distribuído 01 (um) Número da Sorte (ou dois números, caso o participante preencha o disposto no item 6.10.1) a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras constantes em um único Documento Fiscal.

6.13. Considerem-se os seguintes exemplos para melhor compreensão das regras para distribuição de Números da Sorte:

Exemplo 1: uma compra no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) paga com cartão MAKRO emitido pelo BRADESCARD ou que contenha compra de produtos ARO, MK e/ou BALDARACCI. Neste caso, o Participante fará jus ao recebimento de 12 (doze) números da sorte (2 Números para cada R\$ 250,00 em compras).

Exemplo 2: uma compra no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) paga com cartão MAKRO emitido pelo BRADESCARD e que contenha compra de produtos ARO, MK e/ou BALDARACCI. Neste caso, o Participante fará jus ao recebimento de 12 (doze) números da sorte (2 Números para cada R\$ 250,00 em compras).

Exemplo 3: uma compra no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Neste caso, o Cliente fará jus ao recebimento de 6 (seis) números da sorte (1 Número para cada R\$ 250,00 em compras).

6.14. Os Participantes deverão manter em sua posse os Documentos Fiscais cadastrados e apresentá-los, sempre que solicitado, comprovando assim as informações indicadas no momento do cadastro. A não apresentação dos documentos aqui indicados ensejará a desclassificação do Participante nesta Promoção.

6.15. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

6.16. Caso o Participante não consiga cadastrar um Documento Fiscal, por quaisquer motivos, deverá entrar em contato com o SAC da Promoção, por meio do telefone: 0800 1612135, disponível de segunda a sexta-feira das 10h às 18h ou do e-mail atendimento@parceriapremiadamakro.com.br, para que o problema seja solucionado. A resposta visando auxiliar o Participante, com foco na viabilização do cadastramento do Documento Fiscal no site da Promoção será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de contato com o SAC. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **MANDATÁRIA**, a seu único e exclusivo critério.

6.17. É de inteira responsabilidade do Participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **MANDATÁRIA**, assim como das declarações que prestar. A **PROMOTORA** e as **ADERENTES** estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações, declarações e dados informados pelo Participante.

6.18. As compras efetuadas fora do Período para Compras não serão consideradas para fins de recebimento de Números da Sorte para os sorteios desta Promoção.

6.19. A relação de Canais Makro Participantes, assim como suas respectivas localizações, poderá ser consultada no website www.makro.com.br.

6.20. Ao participar desta Promoção, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a **MANDATÁRIA**, as **ADERENTES** e os parceiros envolvidos na Promoção, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a **MANDATÁRIA** e/ou para as **ADERENTES**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** ficam expressamente proibidas de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização desta Promoção.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9. APURAÇÕES E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/10/2018 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2018 00:00 à 11/10/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIAL FEDERAL: 13/10/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Lisdegno Carlucci NÚMERO: 519 BAIRRO: Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05536-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: na sala da área de TI.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total da Premiação R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1 (um)	01 (um) cartão pré-pago sem função saque.	100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00 (cem mil reais)	0	99	1

DATA: 23/10/2018 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2018 00:00 à 18/10/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIAL FEDERAL: 20/10/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Lisdegno Carlucci NÚMERO: 519 BAIRRO: Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05536-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: na sala da área de TI.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total da Premiação R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1 (um)	01 (um) cartão pré-pago sem função saque.	100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00 (cem mil reais)	0	99	1

DATA: 30/10/2018 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2018 00:00 à 25/10/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIAL FEDERAL: 27/10/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Lisdegno Carlucci NÚMERO: 519 BAIRRO: Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05536-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: na sala da área de TI.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total da Premiação R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1 (um)	01 (um) cartão pré-pago sem função saque.	100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00 (cem mil reais)	0	99	1

DATA: 09/11/2018 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2018 00:00 à 04/11/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIAL FEDERAL: 07/11/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Lisdegno Carlucci NÚMERO: 519 BAIRRO: Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05536-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: na sala da área de TI.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total da Premiação R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1 (um)	01 (um) cartão pré-pago sem função saque.	100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00 (cem mil reais)	0	99	1

DATA: 13/11/2018 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2018 00:00 à 04/11/2018 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIAL FEDERAL: 10/11/2018

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Lisdegno Carlucci NÚMERO: 519 BAIRRO: Butantã
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05536-900.

LOCAL DA APURAÇÃO: na sala da área de TI.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total da Premiação	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-----------	--------------------------	---------------	-------------	-------

			R\$	I	Final	
75 (setenta e cinco)	<p>01 (um) Voucher Makro, no valor total de R\$ 6.000,00, a ser utilizado no período de 1 (um) ano, contado da data do sorteio, sendo entregue 1 (um) prêmio por loja MAKRO.</p> <p>O valor total do prêmio unitário de cada Contemplado será disponibilizado de uma única vez, recomendando-se, no entanto, que o Contemplado utilize o valor mensal equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).</p> <p>A PROMOTORA esclarece que todas as 75 (setenta e cinco) lojas Makro participam dessa promoção e que, para a apuração do último sorteio, os Participantes</p>	6.000,00 0 (seis mil reais)	450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	0	99	1

	<p>concorrerão apenas com os demais Participantes que tiverem realizado compras na mesma loja, sendo a apuração realizada em cada uma das lojas participantes. O sistema da Promoção será capaz de fazer referida individualização, que será aplicável no último sorteio.</p>				
--	---	--	--	--	--

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
79	850.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série contemplada em cada sorteio se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

1º ao 4º sorteio

Para determinação do participante contemplado em cada sorteio, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Um mesmo participante não poderá receber mais de uma vez o mesmo prêmio, de modo que um participante só poderá receber os prêmios do 1º ao 4º sorteio apenas uma vez.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores,

respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

5º SORTEIO - SORTEIO FINAL

Para fins de apuração dos participantes contemplados no sorteio final, considerando que será distribuído 1 (um) prêmio para cada loja Makro (todas as lojas Makro participam desta promoção, totalizando 75 unidades), o sistema da Promoção individualizará e organizará os Participantes em grupos, sendo que cada participante concorrerá apenas com os demais participantes de seu mesmo grupo, ou seja com os participantes que realizaram a compra na mesma loja Makro.

Dessa forma, a **MANDATÁRIA** realizará a apuração dos contemplados do último sorteio de acordo com cada grupo/loja Makro.

Assim, para determinação do participante contemplado em cada loja Makro, este deverá possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Um mesmo participante não poderá receber mais de uma vez o mesmo prêmio, de modo que um participante só poderá receber os prêmios do 5º sorteio apenas uma vez, ainda que tenha efetuado compras em diversas lojas Makro.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado a nenhum participante de determinado grupo/loja Makro ou que este não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série e do mesmo grupo de participantes de cada loja Makro, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal.

No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior,

ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da Promoção em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, manipulação de resultados falsificação de documentos fiscais, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes de dados, para a localização dos contemplados, prestação de declaração falsa, assim como o não cumprimento das disposições do Regulamento da Promoção, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

12.2. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.

12.3. Nos casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.4. Caso a constatação de fraude ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento seja identificadas no momento da apuração, o participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante no item 10 abaixo para identificação do ganhador do prêmio em questão.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos Participantes contemplados em cada sorteio se fará por meio do *website* da Promoção www.makro.com.br, conforme abaixo:

Sorteios	Data da Divulgação dos Resultados
13/10/2018	Até as 23h59min do dia 19/10/2018
20/10/2018	Até as 23h59min do dia 26/10/2018
27/10/2018	Até as 23h59min do dia 02/11/2018
07/11/2018	Até as 23h59min do dia 13/11/2018
10/11/2018	Até as 23h59min do dia 16/11/2018

13.2. A **MANDATÁRIA** entrará em contato com os Participantes contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados informados pelos contemplados no ato do cadastro mencionado no item 6.5 acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação dos resultados.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados, no endereço para correspondência informado pelo Participante em seu cadastro junto à **MANDATÁRIA**, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, nos termos do Art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

14.1.1. A critério do contemplado, a entrega poderá ser realizada na Loja Makro de sua preferência.

14.2. Os Participantes contemplados deverão enviar para a **MANDATÁRIA**:

- a) Caso sejam pessoas físicas, cópias simples legíveis do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seus nomes, consoante as instruções que serão fornecidas pela **MANDATÁRIA** por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item 14.1. acima; e
- b) Caso sejam pessoas jurídicas, cópias simples legíveis (i) do RG e do CPF do sócio ou representante legal que efetuou o cadastro do Participante na Promoção, (ii) do comprovante de endereço (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, em nome da pessoa jurídica contemplada, (iii) do contrato ou estatuto social devidamente atualizado, (iv) do documento que demonstre os poderes do representante legal que efetuou o cadastro do Participante na Promoção, caso o contrato ou estatuto social não sejam capazes de fazê-lo, e (v) do cartão CNPJ da pessoa jurídica contemplada.

14.2.1. Caso o contemplado seja pessoa jurídica, fica desde já esclarecido que o prêmio será entregue em nome da pessoa jurídica por meio de seu representante legal.

14.3. Os Participantes contemplados deverão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas e entregar as cópias simples no ato do recebimento do prêmio, quando deverá ser assinado o recibo de entrega da premiação.

14.4. Caso determinado contemplado (ou seu representante legal, caso o contemplado seja pessoa jurídica) não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

14.5. Caso o Participante contemplado seja relativamente incapaz, nos termos do artigo 4º, incisos II, III e IV, do Código Civil (Lei nº 10.46/2002), este deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz.

14.6. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

14.7. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

14.8. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

14.9. No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14.10. A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, esta será encerrada, permanecendo inalterada as

datas do sorteios. Neste caso, poderão participar dos sorteios remanescentes todos os Participantes que tiverem recebido Números da Sorte ao longo do Período de Participação desta Promoção.

15.2. A Promoção será divulgada pela **MANDATÁRIA** por meio de mídia eletrônica, impressa, mídia online, PDV, pelas redes sociais da **MANDATÁRIA**, entre outros.

15.3. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o *website* www.makro.com.br, e dúvidas poderão ser encaminhadas através do telefone 0800 1612135, disponível de segunda-feira à sexta, das 10h às 18h (horário de Brasília – DF), ou do e-mail atendimento@parceriapremiadamakro.com.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela **MANDATÁRIA**.

15.4. Caso haja prêmios não entregues o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

15.5. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **MANDATÁRIA** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no site www.makro.com.br.

15.6. Caso alguma loja participante encerre suas atividades no curso desta Promoção, a apuração será realizada entre os participantes que receberam números da sorte na loja em referência. Neste caso, o uso do vale-compras poderá ser realizado em outra loja Participante, conforme critério e preferência do participante contemplado.

15.6.1. No caso de não haver participantes contemplados na(s) loja(s) que tiver(em) suas atividades encerradas, o prêmio dessa loja específica será recolhido à União.

15.7. Caso qualquer prêmio não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, ou não seja possível a entrega do prêmio ao Participante contemplado, por quaisquer motivos, ou o contemplado não seja localizado neste prazo, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

15.8. A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à **MANDATÁRIA** e às **ADERENTES**. Outrossim, a **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** não serão responsáveis por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do

Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

15.9. O Regulamento da Promoção será disponibilizado no *website* www.makro.com.br, onde os interessados poderão obter informações adicionais, e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Plano de Operação e no Regulamento.

15.10. Os Participantes contemplados ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA** e para as **ADERENTES**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

15.11. As autorizações descritas no item 15.9 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do **MANDATÁRIA** e/ou das **ADERENTES**, desde que estes não se utilizem de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **MANDATÁRIA** e os Participantes contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de divulgação dos resultados.

15.12. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

15.13. O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da **MANDATÁRIA** e/ou das **ADERENTES** sem a prévia e expressa autorização destas.

15.14. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 04.000512/2018.